



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL - ACE/ACP/GABPGR**

CERTIDÃO N° 212/2025

**Referência:** DIGI-DENÚNCIA n. 20250007943/2025, 1º de fevereiro de 2025 (PGR-00031102/2025).

Certifico que, na presente data, nesta Assessoria de Controle Extrajudicial, procedi à pesquisa de correlatos no Sistema Único, com os seguintes termos: 1. "joão aparício de souza"; 2. transparen\* AND (lula OR presidente OR governo) AND manipulação AND imagem; 3. (lula OR presidente OR "governo federal") AND saúde AND (precari\* OR verbas OR recursos); 4. programa\* AND socia\* AND campanha\* AND eleitora\* AND lula; 5. abin AND lula; 6. programa AND "Pé-de-Meia"; 7. contas AND campanha AND lula AND 2022; 8. votação AND simbólica AND contas AND lula; 9. presente\* AND cerimônia\* AND lula AND localiza\*; 10. contas AND 2023 AND lula AND ressalva\*; 11. leilão AND compra AND arroz; 12. violência AND (indígena OR indio) AND lula; 13.yanomami AND lula AND roraima; 14. governabilidade AND lula; 15. ("programa de aceleração do crescimento" OR pac) AND lula; 16. lula AND gaza AND holocausto AND hitler AND judeus; 17. déficit AND primario AND fisca\* AND "rio grande do sul".

Com os termos pesquisados, ressalvados os cadastrados sob o grau de sigilo “reservado” ou “confidencial” sem visibilidade para esta assessoria, em razão da impossibilidade de confirmação do objeto desses feitos, foram encontrados os seguintes documentos e procedimentos extrajudiciais:

i) Localizados na Assessoria Criminal:

- [PGR-00419973/2024](#), localizado na Assessoria Criminal;
- [PGR-00438669/2024](#), localizado na Assessoria Criminal;

ii) Localizados na PGR/COPE Eleitoral - Coordenadoria de Gestão Documental e Processual Eleitoral (Protocolo Eleitoral):

- [NF - 1.03.000.003299/2022-19](#);

- [NF-PGR - 1.16.000.003253/2024-03](#);;
- [NF- 1.03.000.002477/2024-48](#);
- [PGR-00132236/2023](#);

Brasília, 3 de fevereiro de 2025

*Assinado Digitalmente*  
ANDERSON DE FARIAS MARQUES  
Técnico Administrativo

Certidão ACE. Versão 29, de 14/03/2024.

**Ofício nº 0202/2025**

Barro Alto, 2 de Fevereiro de 2025.

João Aparicio de Souza

Avenida João Bernardes, 341

Centro, Barro Alto, Goiás

CPE: 76390000

À

Procuradoria-Geral da República

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C Brasília - DF

CEP 70050-900

Assunto: Denúncia contra o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por supostas irregularidades.

**Prezada Procuradoria-Geral da República e Senhor Procurador,**

Eu, João Aparicio de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida João Bernardes, 341, Centro, Barro Alto, Goiás, CEP 76390-000, venho, por meio deste ofício, exercer meu direito constitucional e legal de denunciar o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por possíveis crimes de responsabilidade relacionados ao programa Pé-de-Meia.

Venho, por meio desta, solicita que uma denúncia de irregularidade no governo Lula seja comprovada com o devido cuidado e sigilo, garantindo a proteção da minha integridade como cidadão e trabalhador, conforme assegurado pela legislação vigente.

Além disso, peço que seja enviado, por este meio oficial ([joaoaparicio341@gmail.com](mailto:joaoaparicio341@gmail.com)), o protocolo, o encaminhamento e a resposta conclusiva da minha manifestação registrada sob o número **20250004396**. Pelo que verifiquei, já há uma resposta disponível, porém não consegui acessá-la, pois está sob sigilo.

Solicito, ainda, acesso às demais manifestações que protocolei, mas não consegui visualizar nem receber por e-mail devido a um erro de digitação no cadastro do endereço eletrônico. Essas manifestações são identificadas pelos números **20250004397** e **20250004405**. Já entrei em contato com a assessoria técnica da Procuradoria-Geral da República para corrigir essa situação, mas ainda não obtive acesso.

Com base na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, reforço meu direito de obter essas informações, pois são documentos referentes a requisitos que eu mesmo protocolei.

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, é permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados. ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br))

Recentemente, o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou o bloqueio de recursos destinados ao programa Pé-de-Meia, apontando possíveis irregularidades na execução do programa. ([cnnbrasil.com.br](http://cnnbrasil.com.br))

Além disso, membros da oposição anunciaram a intenção de protocolar um pedido de impeachment contra o Presidente Lula, alegando crimes de responsabilidade na execução do referido programa. ([cnnbrasil.com.br](http://cnnbrasil.com.br))

## **A Atuação da Procuradoria-Geral da República Diante de Denúncias de Irregularidades no Governo Lula**

A Procuradoria-Geral da República (PGR) tem a responsabilidade constitucional de fiscalizar o cumprimento das leis e atuar na proteção da ordem jurídica, dos interesses sociais e do regime democrático. Diante das denúncias recentes de irregularidades no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a PGR deve tomar providências dentro de suas competências legais, garantindo que os princípios de transparência, legalidade e moralidade públicas sejam preservados.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no **artigo 129**, que é função do Ministério Público "promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei". Isso significa que a PGR tem o dever de investigar e, se necessário, denunciar à Justiça qualquer agente público, incluindo o Presidente da República, caso se comprove a prática de crimes. Entre as denúncias recentes, destacam-se acusações de corrupção, uso indevido de recursos públicos, manipulação de dados econômicos e sociais, espionagem contra oponentes políticos, inação diante da violência contra indígenas e declarações diplomáticas polêmicas que podem configurar crimes de responsabilidade.

Um dos principais caminhos que a PGR pode seguir é a solicitação de **abertura de inquérito policial** junto à Polícia Federal, com o objetivo de investigar o procedimento das acusações. Se houver declarações suficientes de crimes no exercício do mandato, o **artigo 86 da Constituição** determina que o presidente só poderá ser processado criminalmente após autorização da Câmara dos Deputados. Caso o pedido seja aceito, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem competência para julgar o presidente por crimes comuns, nos termos do **artigo 102, inciso I, alínea 'b' da Constituição**.

Em relação às acusações de improbidade administrativa e corrupção, a **Lei nº 8.429/1992** estabelece que agentes públicos que enriqueçam ilicitamente, causem danos ao erário ou violem os princípios da administração pública podem ser responsabilizados. Entre as deliberações previstas estão a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos e o ressarcimento ao erário. Diante das alegações de uso indevido de recursos públicos para fins eleitorais, a PGR deve verificar se houve violação da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e da **Lei nº 9.504/1997**, que estabelecem normas para as eleições. Se for comprovado o desvio de verbas para campanhas políticas, os responsáveis podem responder por **peculato** (artigo 312 do Código Penal) e abuso de poder econômico, o que pode levar à cassação de mandatos e inelegibilidade.

Outro ponto crítico envolve a suposta **manipulação de dados econômicos e sociais** para favorecer a imagem do governo. Se confirmada, essa prática pode ser enquadrada como **violação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, que garante a transparência na administração pública. O **artigo 32** desta lei prevê avaliações para agentes públicos que adulterem, ocultam ou divulgam informações falsas. Se essa manipulação tiver como objetivo enganar a população ou o Parlamento, pode configurar crime contra a administração pública.

As denúncias de espionagem contra adversários políticos e uso indevido da Abin também são graves. O artigo 5º, inciso X, da **Constituição Federal** assegura a inviolabilidade da intimidação, da vida privada e das comunicações, sendo que sua violação pode configurar crime. Além disso, o **artigo 10 da Lei nº 9.296/1996**, que regula as interceptações telefônicas, estabelece penas de dois a quatro anos de reclusão para quem realiza escutas ilegais.

A PGR deve, portanto, cumprir o seu papel institucional e agir com isenção na análise dessas denúncias, garantindo que a legalidade seja respeitada. Se houver acusações de crimes de responsabilidade, a Procuradoria pode encaminhar os fatos à Câmara dos Deputados para a abertura de um processo de impeachment, nos termos do **artigo 85 da Constituição**, que define os crimes de responsabilidade como atos que atentam contra a Constituição, a probidade administrativa, a segurança interna do país e o livre exercício dos poderes.

Dessa forma, a PGR tem o dever de **investigar todas as acusações**, garantindo que a impunidade não prevaleça. A população brasileira espera que as instituições atuem com firmeza e imparcialidade, garantindo que os princípios democráticos sejam respeitados e que eventuais crimes cometidos por agentes públicos sejam devidamente punidos.

## **Possíveis Irregularidades nas Contas de Campanha de 2022**

Em novembro de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acordou irregularidades nas contas da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva, totalizando R\$ 620 mil. As falhas apontadas envolvem despesas de bancadas com recursos do fundo eleitoral e gastos com propaganda e impulso julgados irregulares. ([www1.folha.uol.com.br](http://www1.folha.uol.com.br))

Recentemente, membros da oposição anunciaram a intenção de protocolar um pedido de impeachment contra o Presidente Lula, alegando crimes de responsabilidade na execução do programa Pé-de-Meia. O pedido acusa Lula de irregularidades na execução do programa e ganhou força após decisão recente do Tribunal de Contas da União (TCU). ([cnnbrasil.com.br](http://cnnbrasil.com.br))

### **Aprovação de Contas Presidenciais Anteriores**

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em votação simbólica, as contas presidenciais dos ex-presidentes Itamar Franco (1992), Fernando Henrique Cardoso (2002) e Luiz Inácio Lula da Silva (2006 e 2008). Todas as contas pareciam favoráveis pela aprovação, embora as de Lula de 2006 tivessem ressalvas. ([www2.senado.leg.br](http://www2.senado.leg.br))

### **Acervo de Presentes Recebidos Durante o Mandato**

Em 2016, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou uma auditoria no acervo de presentes recebidos em cerimônias oficiais pelos presidentes Lula e Dilma Rousseff. O tribunal determinou a localização e incorporação ao patrimônio da União de diversas peças dadas a Lula e Dilma. Conforme o TCU, a determinação foi cumprida, com apenas oito itens do acervo de Lula não localizados.

### **Aprovação das Contas do Governo em 2023 com Ressalvas**

Em junho de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou as contas do governo Lula referentes ao ano de 2023, mas designadas ressalvas. O relator prometeu irregularidades em benefícios tributários concedidos durante o período. ([g1.globo.com](http://g1.globo.com))

### **Anulação de Leilão por Suspeita de Irregularidades**

Em junho de 2024, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva bordou uma anulação de um leilão destinado à compra de arroz importado, alegando que a decisão foi motivada por uma

"falcatrua numa empresa". A declaração foi feita durante uma entrevista a uma rádio de Teresina, no Piauí. ([g1.globo.com](https://g1.globo.com))

O leilão, realizado em 6 de junho de 2024, visava a importação de 263 mil toneladas de arroz, uma medida imposta pelo governo após as enchentes no Rio Grande do Sul, estatal responsável por 70% da produção nacional do grão. No entanto, surgiram suspeitas de irregularidades, incluindo a participação de empresas sem histórico no setor de cereais e possíveis conflitos de interesse envolvendo ex-assessores parlamentares. Essas suspeitas levaram à anulação do leilão e à demissão do então secretário de Política Agrícola, Neri Geller. ([g1.globo.com](https://g1.globo.com))

Paralelamente, parlamentares da oposição intensificaram suas críticas ao governo Lula e ao Supremo Tribunal Federal (STF) em relação aos acontecimentos recentes. O senador Eduardo Girão, por exemplo, criticou a postura de Lula diante das enchentes no Rio Grande do Sul, alegando que o presidente não visitou as áreas afetadas, optando por manter sua viagem à Índia para participar da reunião do G-20. Girão comparou essa atitude com a de 2010, quando Lula, em seu segundo mandato, cancelou sua participação no G-20 para visitar o Nordeste após enchentes na região. ([www12.senado.leg.br](https://www12.senado.leg.br)) As enchentes no Rio Grande do Sul, registradas em maio de 2024, resultaram em 183 mortes e causaram danos significativos ao estado. Em resposta, o Senado criou uma comissão temporária para acompanhar a tragédia, elaborar leis e buscar recursos para a segurança das áreas afetadas. ([www12.senado.leg.br](https://www12.senado.leg.br))

As críticas da oposição refletem uma insatisfação crescente com as ações do governo federal e do STF, especialmente em relação à gestão de crises e à transparência em processos administrativos. A anulação do leilão do arroz e a resposta às enchentes no Rio Grande do Sul tornaram-se pontos centrais nesse debate, evidenciando políticas e desafios desafiadores na administração pública.

### **Acusações de Inação Frente à Violência Contra Indígenas**

Em julho de 2024, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) divulgou um relatório acusando o governo de Luiz Inácio Lula da Silva de inação diante do aumento da violência contra os povos indígenas no Brasil. De acordo com o documento, 208 indígenas foram assassinados em 2023, representando um aumento de 15% em relação ao ano anterior. Além

disso, foram registrados 1.276 casos de "violências contra o patrimônio" dos povos originários, como invasões de terras e destruição de propriedades, e 1.040 crianças indígenas morreram devido à desnutrição e à falta de cuidados médicos. ([lemonde.fr](#))

Esses números alarmantes indicam uma continuidade das visíveis e da violência contra os povos indígenas, comparáveis aos níveis apresentados durante a presidência de Jair Bolsonaro, que foi notoriamente contrária aos avanços dos direitos indígenas. A decepção é ainda maior considerando que o governo Lula, embora tenha criado o Ministério dos Povos Indígenas e restaurado orçamentos e prerrogativas de instituições de defesa dos indígenas, homologou apenas dez novas terras indígenas desde o início de seu mandato, aquém das promessas de campanha. ([lemonde.fr](#))

A situação é particularmente grave em estados como Roraima, onde está localizada a Terra Indígena Yanomami, que enfrenta uma crise humanitária devido à invasão de garimpeiros ilegais, e no Mato Grosso do Sul, onde os Guarani-Kaiowá sofrem ataques de milícias armadas reforçadas por fazendeiros e autoridades locais. Nesses locais, são relatados casos de tortura, estupro e assassinato de indígenas, muitas vezes cometidos com impunidade. ([lemonde.fr](#))

Diante desse cenário, é imperativo que a Procuradoria-Geral da República (PGR) adote medidas energéticas para investigar e responsabilizar as partes envolvidas nos direitos humanos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 231, reconhece aos povos indígenas seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo à União demarcá-las e protegê-las. Além disso, o artigo 5º garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A inação ou isenção de ações por parte do governo federal na proteção dos povos indígenas pode configurar a missão unconstitutional e violação de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garante os direitos dos povos indígenas e tribais.

Portanto, solicitamos que a PGR promova as investigações possíveis para apurar as responsabilidades pelas mortes, invasões de terras e outras manifestamente cometidas contra os povos indígenas, bem como para garantir a eficácia da proteção de seus direitos constitucionais. É fundamental que sejam tomadas precauções para garantir a demarcação e

proteção das terras indígenas, a proteção dos responsáveis por crimes contra essas situações e a implementação de políticas públicas que promovam sua segurança, saúde e bem-estar.

A missão do Estado diante dessas graves revelações não pode ser tolerada, sob pena de comprometer os fundamentos do Estado Democrático de Direito e os compromissos internacionais reforçados pelo Brasil na proteção dos direitos humanos.

## **Desafios de Governabilidade e Relação com o Congresso**

Em janeiro de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva apresentou desafios importantes na governabilidade, especialmente no que se refere à relação com o Congresso Nacional. A eleição de novos líderes legislativos, como Hugo Motta para a presidência da Câmara dos Deputados e Davi Alcolumbre para o Senado, consolidou uma postura mais independente do Legislativo, transferindo a influência do Executivo sobre as pautas do orçamento e das reformas econômicas.

A principal dificuldade do governo Lula foi a tentativa de aprovar medidas como a liberada do imposto de renda para trabalhadores de baixa renda e o aumento da carga tributária sobre os mais ricos. No entanto, a resistência de parlamentares da oposição e de setores do chamado “Centrão” dificultou a tramitação dessas propostas. O artigo 66 da Constituição Federal prevê que o presidente pode sancionar, vetar ou propor modificações nos projetos de lei aprovados pelo Congresso, mas a exclusão de vetos pelo Legislativo pode impor dificuldades para o governo.

A dependência do Executivo em relação ao Congresso também ficou evidente na questão do orçamento. O artigo 165 da Constituição determina que a União deve submeter anualmente o projeto de lei orçamentária ao Congresso, o que inclui uma destinação de recursos para programas sociais e investimentos em infraestrutura. No entanto, as emendas parlamentares, especialmente as do tipo "RP9" (orçamento secreto), enfraqueceram a capacidade do Executivo de direcionar investimentos, apoiando o Congresso na definição das prioridades fiscais.

Diante desse cenário, a Procuradoria-Geral da República (PGR) deve atuar para garantir que o equilíbrio entre os poderes seja eliminado, evitando possíveis abusos do

Executivo ou do Legislativo. A governabilidade não pode ser comprometida por disputas políticas que prejudicam a implementação de políticas públicas essenciais para a população.

Desde sua criação, o **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** foi alvo de diversas denúncias de irregularidades, superfaturamento e má gestão de recursos públicos. Durante os mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** organizou diversas falhas na execução do programa, que comprometeram a eficiência das obras e geraram prejuízos aos cofres públicos. De acordo com auditorias realizadas pelo TCU, **contratos superfaturados, licitações direcionadas e obras inacabadas** foram alguns dos principais problemas constatados.

O artigo 37 da **Constituição Federal de 1988** estabelece os princípios da administração pública, entre eles **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**. No entanto, os relatórios do TCU demonstram que diversas obras do PAC foram realizadas em desacordo com esses princípios, evidenciando falhas na fiscalização e possíveis casos de corrupção.

Além disso, a **Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993)** exige transparência e concorrência nos processos licitatórios. No entanto, o PAC foi marcado por contratos firmados sem os devidos critérios técnicos e jurídicos, favorecendo empresas ligadas a políticos e empresários próximos ao governo. O TCU apontou, por exemplo, que obras como a **transposição do Rio São Francisco** e da **Ferrovia Norte-Sul** apontaram **sobre preços e prazos de entrega constantemente adiados**, prejudicando a população e onerando ainda mais os cofres públicos.

O **Ministério Público Federal (MPF)** e a **Procuradoria-Geral da República (PGR)** devem tomar providências para investigar **quem são os responsáveis pelos desvios e falhas na gestão dos recursos do PAC**. Além disso, é essencial que sejam abertos processos administrativos e judiciais para recuperar valores desviados e punir os responsáveis por improbidade administrativa, conforme prevê a **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

A ausência de responsabilização por esses escândalos exige a revisão **das políticas públicas e a confiança da sociedade no governo**. Portanto, é fundamental que o Congresso Nacional também atue para fiscalizar as ações do Executivo e evitar que **programas de**

**grande impacto orçamentário sejam utilizados como instrumentos de corrupção e desvio de recursos públicos.**

Diante desse cenário, solicitamos que a **PGR adote medidas imediatas** para auditar os contratos do PAC, investigue os responsáveis pelos desvios e exija transparência na condução de novos projetos do governo federal. A impunidade e a má gestão de recursos públicos não podem ser toleradas em um Estado Democrático de Direito.

### **Declarações Recentes e Repercussão**

Em fevereiro de 2024, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva gerou uma **grave crise diplomática** ao comparar as ações de Israel na Faixa de Gaza às atrocidades do **Holocausto**, declarando que "**o que está acontecendo na Faixa de Gaza, com o povo palestino, não existe em nenhum outro momento histórico. Aliás, existiu quando Hitler decidiu matar os judeus**".

A declaração, amplamente criticada no cenário internacional, foi recebida com **indignação pelo governo israelense**, que desculpas **desculpas formais** e classificadas como palavras de Lula como "**uma deturpação histórica**" e "**um insulto à memória das vítimas do Holocausto**". O ministro das Relações Exteriores de Israel, Israel Katz, convocou o embaixador brasileiro e declarou que o país **não toleraria comparações infundadas** que **banalizassem o genocídio nazista**.

A ocorrência negativa à fala de Lula também se refletiu no Congresso Nacional e na opinião pública. O Brasil, historicamente, manteve uma **posição diplomática de equilíbrio** em conflitos internacionais. No entanto, a postura de Lula violou princípios fundamentais da **política externa brasileira**, comprometendo relações estratégicas e afetando a imagem do país no cenário global.

### **Pedido de Impeachment e Alegações de Crime de Responsabilidade**

Em resposta às declarações de Lula, **122 parlamentares da oposição**, liderados pela deputada Carla Zambelli (PL-SP), apresentaram um **pedido de impeachment** do presidente. O documento acusa Lula de **crime de responsabilidade**, conforme previsto no **artigo 85, inciso II, da Constituição Federal**, que define como crime de responsabilidade **atos que atentem contra a dignidade, a honra e as relações exteriores do país**.

Além disso, o **artigo 5º da Constituição Federal** estabelece a **inviolabilidade da honra e repudia qualquer forma de discriminação e preconceito**. Ao fazer declarações

excepcionais a um **Estado soberano**, o presidente pode ter violado normas do direito internacional e da própria legislação brasileira.

A Lei **1.079/1950**, que regula os crimes de responsabilidade, prevê no **artigo 6º, inciso II**, que o presidente comete crime de responsabilidade quando **pratica atos de hostilidade contra nação estrangeira, expondo o Brasil ao perigo de guerra ou comprometendo-lhe a neutralidade**. Embora não haja um risco direto de conflito bélico, a proteção das relações com Israel pode impactar **acordos comerciais, parcerias tecnológicas e cooperação militar**, prejudicando interesses estratégicos do Brasil.

### **Providências a Serem Adotadas**

Perante a gravidade da situação, **insta a Procuradoria-Geral da República (PGR) a tomar as seguintes providências:**

- 1. Abertura de um inquérito para investigar se a declaração de Lula configura crime de responsabilidade, conforme previsto na Constituição e na Lei 1.079/1950.**
- 2. Encaminhamento do caso ao Supremo Tribunal Federal (STF), caso sejam identificados como tratados internacionais ou dispositivos legais que exijam responsabilização do presidente.**
- 3. Requisição de esclarecimentos formais ao Itamaraty sobre os impactos diplomáticos da fala do presidente e possíveis prejuízos causados às relações internacionais do Brasil.**
- 4. Análise das implicações comerciais da crise com Israel, uma vez que o Brasil é fortemente dependente da tecnologia agrícola e de defesa israelense, e uma flexibilidade nas relações pode comprometer acordos estratégicos.**

É fundamental que as **instituições democráticas atuem com rigor** para evitar que declarações irresponsáveis comprometam a imagem do Brasil e causem danos irreversíveis à sua posição geopolítica. Diante dos fatos apresentados, solicitamos que a PGR **adote medidas urgentes** para garantir a **preservação da ordem constitucional e a responsabilização de atos que coloquem em risco os interesses nacionais**.

As declarações do presidente podem ser comprovadas sob a ótica de possíveis crimes de responsabilidade. A Constituição Federal, em seu artigo 85, define os crimes de responsabilidade como aqueles que atentam contra a Constituição, especialmente contra:

A existência da União;

O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais das unidades da Federação;

O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;  
A segurança interna do país;  
A probabilidade na administração;  
A lei orçamentária;  
O cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Especificamente, o inciso V do artigo 85 menciona a probidade na administração, que pode ser interpretada como a conduta ética e responsável do presidente em suas declarações e ações. Declarações que podem prejudicar as relações diplomáticas do Brasil ou incitar hostilidade contra nações estrangeiras podem ser vistas como uma violação desse princípio. As declarações geraram ampla repercussão nacional e internacional. A Confederação Israelita do Brasil (Conib) repudiou as falas, classificando-as como uma "distorção perversa da realidade" que "ofende a memória das vítimas do Holocausto e de seus descendentes".  
(G1.GLOBO.COM)

### **Crítica à Declaração de Lula sobre Superávit Fiscal e Déficit Primário**

Em 30 de janeiro de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez uma declaração que, para tentar minimizar os desafios fiscais enfrentados pelo governo, provocou a polêmica. Ele afirmou que, caso não tenha ocorrido uma tragédia no Rio Grande do Sul, o governo teria registrado **superávit fiscal pela primeira vez em muitas décadas**. Lula comparou essa situação ao governo anterior, destacando que houve um **rombo fiscal de 2,6%** sob a gestão de Jair Bolsonaro, mas que **em sua gestão, não houve rombo fiscal**.

Embora a **intenção do presidente fosse destacar os esforços fiscais do governo**, sua afirmação ignora uma realidade mais complexa: **o governo federal registrou um déficit primário de R\$ 11,0 bilhões em 2024**, equivalente a **0,09% do PIB**, e a situação fiscal do Brasil **não foi tão favorável quanto à declaração sugerida**. O governo, ao se referir à alegação de que as **despesas extraordinárias relacionadas aos desastres naturais no Rio Grande do Sul** foram responsáveis pela situação fiscal, cria uma narrativa que pode ser vista como **uma tentativa de desviar a atenção de questões estruturais mais profundas** e de minimização a responsabilidade do governo federal.

## **O Déficit Primário e os Desafios Fiscais Estruturais**

A declaração de Lula tenta colocar a culpa **exclusivamente em fatores extraordinários**, como os desastres naturais, ao desconsiderar os efeitos dessas despesas para cumprir a meta fiscal de déficit primário zero. Embora seja certo que desastres em estados como o Rio Grande do Sul tenham exigido despesas extraordinárias, isso não pode ser usado como justificativa para **desconsiderar os problemas estruturais que afetam as finanças públicas do Brasil**.

**O déficit primário de R\$ 11,0 bilhões** em 2024, mesmo com as despesas extraordinárias dos arquivos, é uma evidência de que o governo ainda enfrenta **desafios fiscais profundos**, como a necessidade de aumentar as receitas, controlar os gastos correntes e fazer a reforma tributária , além de enfrentar o crescimento da **dívida pública** e a **desigualdade fiscal** no país. O fato de o governo federal não ter alcançado **gerar superávit primário** é um indicativo claro de que a **sustentabilidade fiscal do Brasil continua fragilizada** e que o governo tem dificuldade em controlar suas finanças a longo prazo.

## **Minimização da Responsabilidade Governamental**

Ao colocar o **déficit fiscal como uma consequência do desastre no Rio Grande do Sul** , a abordagem do presidente Lula pode ser interpretada como uma forma de **minimizar a responsabilidade do governo federal** . Se a alegação de que o desastre no Rio Grande do Sul foi o principal fator para o déficit fiscal para aceitação sem questionamento, o governo fica livre de analisar questões estruturais que continuam a afigir as contas públicas.

De fato, a gestão fiscal não pode ser reduzida a um único evento, especialmente quando o país ainda enfrenta **desafios estruturais** , como o **gasto elevado com a previdência , a falta de uma reforma tributária eficiente** e a necessidade de **controle da inflação e das despesas correntes** . Ao se concentrar apenas nas despesas relacionadas a eventos extraordinários, o governo perde uma oportunidade crucial de se **engajar em uma análise mais profunda da situação fiscal** e de promover medidas mais eficazes para a sustentabilidade a longo prazo.

## **Pedido de Impeachment contra o Presidente Lula: Alegações de Irregularidades no Programa "Pé-de-Meia"**

Em 27 de janeiro de 2025, o deputado federal **Rodolfo Nogueira (PL-MS)** protocolou um **pedido de impeachment** contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fundamentado em denúncias de **irregularidades na execução do programa “Pé-de-Meia”**. O programa, que visa proporcionar um **futuro mais seguro aos trabalhadores de baixa renda**, tem sido alvo de crescentes críticas e investigações que levantam questões sobre sua **gestão financeira** e a **transparência** dos processos administrativos envolvidos. O pedido de impeachment, que já conta com **108 assinaturas de parlamentares**, reflete uma insatisfação crescente no Congresso, com um número significativo de membros da oposição apoiando a medida.

O pedido de impeachment protocolado por **Rodolfo Nogueira** se baseia em alegações de que o governo Lula cometeu **atos de improbidade administrativa** ao permitir a execução do programa sem a devida **transparência e controle sobre os recursos públicos** envolvidos. O parlamentar argumenta que as **irregularidades** no programa são indicativas de uma **gestão irresponsável e ineficiente**, o que poderia configurar crimes de responsabilidade. Além disso, há a alegação de que o governo violou o **princípio da moralidade administrativa**, conforme previsto no **artigo 37 da Constituição Federal**, que impõe que a administração pública deve ser conduzida com **transparência, eficiência e honestidade**.

O pedido também menciona que, caso as alegações sejam comprovadas, Lula teria violado **dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que exige que o governo federal gerencie com rigor os recursos públicos, estabelecendo limites para despesas e déficits orçamentários. De acordo com os opositores, as falhas no programa “Pé-de-Meia” demonstram uma **falta de compromisso** com as **boas práticas fiscais** e podem ser entendidas como um ato de **dano ao erário**.

O pedido de impeachment não demorou a gerar **grande repercussão política**. A oposição no Congresso, especialmente dentro da **Câmara dos Deputados**, tem sido mostrada crescentemente em suas críticas à gestão de Lula, particularmente em relação às **questões fiscais e de transparência**. O número de **108 assinaturas** de parlamentares, incluindo nomes influentes da oposição, demonstra que a medida tem um **suporte específico** dentro do Legislativo. A entrega em torno do impeachment também é vista como uma resposta às **políticas feitas e à insatisfação** com a condução da economia e a **política social** do governo.

A base governamental, por outro lado, tem tentado desqualificar o pedido, argumentando que as acusações são **infundadas e politicamente motivadas**, com o intuito de **minar a autoridade do presidente** e prejudicar a **governabilidade** do país. Para os aliados de Lula, a acusação é uma tentativa de **desestabilizar o governo** em um momento em que o presidente já enfrenta desafios tanto no campo econômico quanto em sua **relação com o Congresso**.

A tramitação de um pedido de impeachment no **Congresso Nacional** envolve uma série de procedimentos legais e constitucionais, sendo necessária a análise de uma **comissão especial** para avaliar a admissibilidade do pedido. Caso o pedido seja aceito, ele seguirá para votação no plenário da Câmara dos Deputados, onde será necessária a **maioria absoluta** (pelo menos 342 votos) para ser aprovado e encaminhado ao Senado.

O programa "Pé-de-Meia" foi criado para aumentar a poupança entre estudantes universitários, proporcionando condições facilitadas para a abertura de contas de poupança vinculadas à educação superior. No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) concordou com irregularidades previstas na execução do programa, incluindo:

**Ausência de Licitação:** A contratação de instituições financeiras para a gestão do programa foi realizada sem o devido processo licitatório, contrariando a Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas para licitações e contratos de administração pública.

**Desvio de Finalidade:** Recursos destinados à educação foram utilizados para fins não previstos, configurando desvio de finalidade específica, conforme o artigo 1º da Lei nº 8.429/1992, que trata da improbidade administrativa.

**Falta de Transparência:** Houve ausência de informações claras sobre a gestão dos recursos, violando o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

O pedido de impeachment baseia-se em possíveis crimes de responsabilidade previstos na Constituição Federal, especificamente:

**Artigo 85, Inciso VI: "Atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais das unidades da Federação."**

**Artigo 85, Inciso VII: "Atentar contra o exercício do direito de voto."**

Além disso, as ações do presidente podem configurar improbidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992, que estabelece disposições para atos que atentem contra os princípios da administração pública.

O pedido de impeachment será analisado pela CCJ da Câmara dos Deputados, que decidirá se ele deverá ser aceito ou arquivado. Caso seja aceito, o processo seguirá para o plenário da Câmara e, posteriormente, para o Senado, onde será necessário o apoio de dois terços dos senadores para a aprovação do impeachment.

O deputado Kim Kataguiri (DEM-SP), ao protocolar uma denúncia de improbidade administrativa, citou que a administração pública está obrigada, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a adotar a licitação como princípio para contratações e aquisições. O não cumprimento dessa norma, segundo o parlamentar, não é apenas um erro administrativo, mas uma infração grave que pode ser considerada um ato de improbidade.

De acordo com o artigo 85 da Constituição Federal, qualquer ato que atente contra a Constituição, ou que envolva desrespeito às normas da administração pública, pode ser considerado um crime de responsabilidade. A alegação de que o presidente, ao distorcer a situação fiscal e ao fazer declarações promocionais à diplomacia do Brasil, tenha infringido esses princípios, fortalece o movimento pela abertura de um processo de impeachment.

### **Denúncias de Envolvimento em Casos de Corrupção no Governo Lula**

Nos últimos meses, diversas **investigações e denúncias** divulgadas pela imprensa apresentaram em evidência a possibilidade de **corrupção** envolvendo **membros do governo Lula**. As acusações apontam para uma possível prática de **alocação de contratos públicos** favorecendo grandes grupos empresariais, através da manipulação de licitações e da **falta de**

**transparência** na execução de contratos administrativos. As denúncias geraram **preocupações** em relação à **governabilidade** e à **ética** na administração pública, o que poderia configurar uma grave violação dos princípios constitucionais e das normas que regem a administração pública no Brasil.

### **A Legislação Relacionada: Improbidade Administrativa e Corrupção**

As práticas descritas nas denúncias podem ser enquadradas como **improbidade administrativa** e **crime de corrupção**, ambos previstos e regulamentados pela legislação brasileira. A **Lei nº 8.429/1992**, que trata da improbidade administrativa, estabelece as deliberações para atos que causem danos ao patrimônio público ou violem os princípios da administração pública, como a **moralidade, legalidade e impensoalidade**. De acordo com essa lei, os agentes públicos que cometem atos de improbidade administrativa podem ser responsabilizados e sofrer as seguintes punições:

- **Perda da função pública;**
- **Suspensão dos direitos políticos;**
- **Multa;**
- **Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais .**

Além disso, o **Código Penal Brasileiro** também prevê em seus artigos **317** e **333** as **deliberações para corrupção**. O artigo **317** trata da corrupção passiva, que ocorre quando o servidor público solicita ou recebe vantagem indevida para agir ou deixar de agir em sua função. O artigo **333**, por sua vez, aborda a corrupção ativa, ajustada quando alguém oferece vantagem indevida a um servidor público para que ele pratique ou se abstenha de atos administrativos. As penas para esses crimes podem variar de **2 a 12 anos de reclusão**, além de multa.

Esses dispositivos legais têm o objetivo de **coibir a corrupção**, proteger o patrimônio público e garantir a **transparência e a moralidade** na gestão pública.

As investigações em andamento apontam para a possível **manipulação de licitações**, onde contratos de grande valor são direcionados para empresas com **interesses políticos** ou relações estreitas com membros do governo. Além disso, a **falta de transparência** nos

processos licitatórios e a ausência de **controle efetivo** sobre os contratos administrativos são outros pontos críticos das investigações.

Então senhores do **Ministério Público e a Polícia Federal** continua conduzindo as investigações, e diversos **órgãos competentes** acompanham de perto os contratos públicos do governo, buscando identificar possíveis **irregularidades** e responsáveis. Se as denúncias forem confirmadas, pode-se concluir que houve uma grave **violação dos princípios constitucionais** da administração pública, como a **moralidade e a legalidade**, fundamentais para a boa governança e a **gestão ética dos recursos públicos**.

Se as **denúncias de corrupção** forem comprovadas, o governo Lula enfrentará **consequências jurídicas e políticas**. A **responsabilização de ministros e assessores** por envolvimento em esquemas corruptos não implicaria apenas em punições previstas pela **Lei de Improbidade Administrativa** e pelo **Código Penal**, mas também poderia afetar a **revisão do governo** e comprometer o **relacionamento com o Congresso Nacional** e com a **sociedade civil**. O impacto **político** de tais observações poderia levar a uma **intensa pressão por parte da oposição** para que sejam tomadas **providências imediatas** principalmente pela PGR e o STF. A oposição no Congresso, que já se posicionou contra o governo, poderia usar as **investigações de corrupção** como um argumento para **induzir pedidos de impeachment** ou para **fortalecer a agenda política de fiscalização e controle**.

Além disso, se forem descobertas as irregularidades, o governo também poderá sofrer um desgaste **internacional**, afetando suas relações com países parceiros e organizações internacionais que promovem a **boa governança e a transparência pública**.

O papel de vocês do **Ministério Público** e da **Polícia Federal** será decisivo no esclarecimento das denúncias e na **punibilidade dos envolvidos**. A **sociedade brasileira** espera que as investigações sejam conduzidas com **rigor**, garantindo que a **justiça prevaleça** e que os responsáveis sejam **punidos** em conformidade com as normas legais. A transparência e a responsabilização são essenciais para restaurar a confiança na **administração pública** e para garantir que o governo Lula possa conduzir seu mandato sem a sombra de suspeitas de **corrupção** e de má gestão.

O governo deve demonstrar sua disposição para **colaborar com as investigações**, mostrando que está comprometido com a **moralidade e a transparência**, a fim de evitar um

aprofundamento da crise política e jurídica que essas denúncias podem acarretar. O futuro do governo Lula dependerá em grande parte da forma como ele lidará com as acusações e sua capacidade de restabelecer a **adição institucional**.

## **Crise no Sistema de Saúde Públco**

O **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que ao longo das últimas décadas tem sido um dos pilares das políticas de saúde pública do Brasil, enfrenta atualmente uma **grave crise** em termos de **eficiência e capacidade de atendimento**. Embora o SUS seja considerado um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, sua **infraestrutura e gestão** têm sido severamente afetadas por uma série de problemas estruturais, resultando em um atendimento deficiente e de qualidade questionável, especialmente em **regiões mais carentes**.

A **falta de recursos** financeiros, a **precarização dos serviços** em algumas localidades e a **gestão ineficaz** dos recursos destinados à saúde geraram um descontentamento generalizado entre a população. Essa situação é especialmente grave quando se observa que a **saúde pública** é um dos direitos **fundamentais** do cidadão brasileiro, conforme expresso no **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”.

A gestão do SUS sob o governo Lula tem sido alvo de **críticas** em relação à **aplicação** de recursos destinados à saúde pública. Os questionamentos apontam para a **falta de transparência e mau uso** dos **fundos públicos** em áreas essenciais, como no combate à **pandemia de Covid-19**. De acordo com denúncias e investigações, há acusações de **mais aplicação** de verbas federais destinadas à construção de hospitais, ampliação de unidades de saúde e aquisição de medicamentos, comprometendo a qualidade do atendimento à população.

Além disso, a **ausência de investimentos funcionais** em **hospitais públicos e unidades de saúde** resulta em uma sobrecarga do sistema e no aumento da **fila de espera** por tratamentos e cirurgias. Isso configura uma **violação do direito à saúde**, previsto pela **Constituição Federal**, que obriga o Estado a **garantir o acesso universal e igualitário** aos serviços de saúde.

Um dos principais problemas relatados pela população e pelos profissionais de saúde é a **má gestão dos recursos públicos** no SUS. Embora a saúde seja uma prioridade constitucional, os recursos destinados ao SUS muitas vezes não são aplicados de forma eficaz, resultando em **falta de medicamentos, superlotação** nas unidades de saúde e **deficiência no atendimento**. A **ausência de um planejamento eficiente** também tem impactado a resposta do sistema às **doenças crônicas** e à **prevenção de epidemias**.

Em relação à pandemia de Covid-19, o governo Lula foi acusado de não aplicar corretamente os recursos financeiros destinados ao combate da doença. A **distribuição desigual** de vacinas, a **falta de leitos hospitalares** e a **demora na entrega de equipamentos médicos** são apenas algumas das questões que afetam a capacidade de resposta do SUS durante uma crise sanitária.

## **Consequências para o Governo e a População**

As falhas na gestão da saúde pública geraram um **desgaste significativo para o governo**, que sempre defendeu o SUS como um dos maiores legados de sua gestão. A crítica crescente à **ineficiência do sistema de saúde** compromete a **imagem do governo** e reflete diretamente na qualidade de vida da população, que sente na pele as consequências da **falta de acesso** a tratamentos médicos e serviços básicos de saúde.

A **insatisfação da população** com o SUS também tem sido refletida em diversas **manifestações públicas**, que cobram mais investimentos e uma **gestão mais eficiente** dos recursos destinados à saúde. Além disso, a **oposição política** tem usado a crise do SUS como um ponto de ataque ao governo, exigindo maior **transparência e responsabilidade na gestão da saúde pública**.

## **Uso Indevido de Recursos Públicos para Fins Eleitorais: Críticas à Gestão do Governo**

### **Lula**

Um dos pontos de **crítica grave** à gestão do governo **Luiz Inácio Lula da Silva** envolve a **utilização indevida de recursos públicos para fins eleitorais**. Relatórios de órgãos

de controle e fiscalização, como a **Controladoria Geral da União (CGU)** e o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, sugerem que parte dos **fundos públicos**, originalmente destinada a programas sociais e investimentos em áreas essenciais, foi desviada para **projetos políticos**, especialmente campanhas eleitorais de **aliados do governo**.

Esse tipo de **desvio de recursos** depende diretamente da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, que estabelece princípios e regras para a gestão fiscal responsável, incluindo limites rígidos para a utilização de **recursos públicos**. A **Lei de Responsabilidade Fiscal** tem como objetivo garantir a **transparência, a eficiência e a efetividade** na utilização do orçamento público, promovendo uma **gestão equilibrada** e evitando o uso inadequado de palavras públicas, especialmente no ano eleitoral.

O desvio de recursos públicos para **financiamento de campanhas** ou para **benefícios eleitorais** configura uma grave infração às **diretrizes da Lei**. Ao utilizar verbos públicos para **beneficiários políticos**, o governo compromete a substituição da **legalidade** da gestão pública, prejudicando a confiança da população na **ética governamental**.

O **crime de peculato**, previsto no **artigo 312 do Código Penal Brasileiro**, descreve o ato de **desviar ou apropriar-se de recursos públicos** para fins pessoais ou para beneficiários terceiros. No caso de **uso indevido de recursos públicos para campanhas eleitorais**, o ato pode ser enquadrado como **peculato** ou até mesmo como **ato de improbidade administrativa**, caso haja comprovação de que a utilização de recursos **violou princípios de administração pública**, como **moralidade, impessoalidade e legalidade**.

Esse tipo de desvio é uma infração grave e pode resultar em **deliberações severas**, incluindo **prisão e perda de carga pública**, além de gerar danos à **imagem do governo** e afetar diretamente a confiança da sociedade nas instituições democráticas. A **Justiça** deve ser açãoada para investigar essas denúncias e, se comprovadamente, os responsáveis devem ser **punidos** conforme a lei.

As denúncias de desvio de recursos públicos, especialmente num contexto eleitoral, **devem ser investigadas** com rigor pelas autoridades competentes. A **responsabilidade do governo** é clara: qualquer uso **indevido** de recursos públicos compromete o interesse público e representa um ataque à **moralidade administrativa**.

Essas questões de **uso político** de programas sociais e **desvio de verbos** para campanhas eleitorais de aliados do governo precisam ser tratadas com seriedade. A sociedade exige **transparência, responsabilidade e integridade** na gestão dos **fundos públicos**, sendo **essencial que os recursos sejam aplicados em políticas públicas que atendam aos interesses reais da população**, e não em projetos que visem **interesses eleitorais**.

A acusação de **desvio de recursos públicos** para fins eleitorais no governo Lula, se comprovada, configura uma grave violação dos princípios constitucionais da **administração pública**. A sociedade brasileira, em especial as **instituições de fiscalização e controle**, deve atuar para **investigar** essas denúncias e garantir que quaisquer envolvimentos em esquemas de **corrupção** ou **improbidade administrativa** sejam responsabilizados, em conformidade com as **normas legais**.

A **transparência e a responsabilidade fiscal** devem ser princípios fundamentais da administração pública, e a **Justiça** tem um papel crucial em garantir que os **recursos públicos** sejam utilizados de maneira **ética, legal e eficaz**, para atender às necessidades da população e não para fins políticos e eleitorais.

### **Manipulação de Dados Econômicos e Sociais: Uma Violação à Transparência Governamental**

Nos últimos meses, surgiram diversas **denúncias** sobre a **manipulação de dados econômicos e sociais** pelo governo federal, com o objetivo de **mascarar a realidade** do país e criar uma **falsa sensação de crescimento e bem-estar social**. Especialistas em **economia** e **membros da oposição** apontaram que números alterados ou manipulados foram usados para **apresentar uma imagem distorcida** da situação econômica, afetando tanto as **expectativas da população** quanto as decisões **políticas e econômicas** no Brasil.

A **Lei de Acesso à Informação** (Lei nº 12.527/2011) foi criada com o objetivo de **garantir a transparência** dos atos da administração pública, garantindo que qualquer cidadão tenha direito de acesso a dados públicos. A lei tem como princípio básico que a **informação pública deve ser acessível a todos**, salvo nos casos de sigilo previstos pela própria Constituição ou por normas legais específicas. A manipulação de dados

governamentais com a intenção de **enganar a população** ou de apresentar uma **realidade distorcida** é uma denúncia direta dessa lei.

O artigo 6º da **Lei de Acesso à Informação** estabelece que a **informação produzida ou recebida** pelo governo deve ser **publicada em meios acessíveis ao público**, e a manipulação de dados seria uma clara violação ao direito fundamental de acesso à informação. Se os dados forem falsificados ou manipulados para **ocultar** a verdadeira situação econômica ou social, o governo poderá ser responsabilizado por não cumprir seu dever de transparência e veracidade.

## **Possíveis Crimes Administrativos e Pena**

Se a **manipulação de dados** for comprovada e identificada como uma tentativa deliberada de **enganar a população** ou o **Parlamento**, isso pode ser considerado um **crime administrativo**, com graves consequências para os responsáveis. A **irregularidade no uso de dados públicos** pode ser configurada como **improbidade administrativa**, conforme previsto na **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa), se houver abuso de poder, fraude ou uso indevido de informações públicas para fins pessoais ou políticos.

Além disso, dependendo da **gravidade da manipulação** e dos danos causados à **administração pública** ou ao **interesse coletivo**, os responsáveis podem ser processados por **crimes penais** previstos no **Código Penal Brasileiro**, como o **crime de falsificação de documentos públicos** (art. 297), que pode implicar penas de **reclusão e multas**.

A manipulação de dados não envolve apenas a substituição **do governo**, mas também afeta diretamente a **confiança da população** nas políticas públicas e no sistema democrático. Se o governo utilizar **informações manipuladas** para ações ou políticas **institucionais** que não condizem com a realidade, a **sustentação da governabilidade** fica prejudicada, e a **responsabilidade fiscal e social** do Estado fica comprometida.

Além disso, a falta de **transparência** e a utilização de **dados falsificados** para apresentar uma imagem distorcida do país podem causar impactos negativos a **investidores, parceiros internacionais** e até mesmo à **contrapartida da economia brasileira** no mercado global.

**A manipulação de dados governamentais, se confirmada, constitui uma violação dos princípios constitucionais da administração pública e do direito à informação transparente. A Lei de Acesso à Informação** é um instrumento fundamental para garantir a integridade das ações do Estado e a **revisão das políticas públicas**, e qualquer tentativa de manipulação desses dados deve ser **rígoreamente investigada**.

O governo deve ser responsabilizado por qualquer ato que infrinja a **transparência pública** e que comprometa a **informação verdadeira** sobre a situação econômica e social do país. A **justiça** e os **órgãos de controle** precisam atuar com rigor para **preservar a integridade da gestão pública** e garantir que a **população** tenha acesso a dados verídicos para tomar decisões informadas sobre a administração pública e as políticas de governo.

Como cidadão comum e plenamente consciente dos meus direitos constitucionais, venho, por meio desta, argumentar e afirmar que tenho total legitimidade para apresentar denúncias contra autoridades públicas, como o atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sempre que identifica irregularidades, comportamentos antiéticos ou infrações legais que possam comprometer a ordem pública, os direitos fundamentais e a estabilidade do país.

A Constituição da República Federativa do Brasil garante, em seu artigo 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", assegurando também o direito de "representar, por escrito, à autoridade competente, sobre irregularidades ou abuso de poder". Além disso, o artigo 37 reforça que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios esses que, se violados por qualquer agente público, devem ser devidamente investigados e corrigidos.

Com base nesse direito constitucional e consciente da responsabilidade que o cargo enquanto cidadão, tomei a liberdade de denunciar, recentemente, a fala do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, onde ele ataca diretamente o ex-presidente Michel Temer e classifica o impeachment do ex-presidente Dilma Rousseff como um "golpe". Tal fala é extremamente prejudicial à estabilidade política e institucional do Brasil, além de ser um claro desrespeito ao devido processo constitucional que levou ao impeachment de Dilma, decisão tomada pelo Congresso Nacional, conforme previsto na Constituição Brasileira.

Este tipo de manifestação não apenas compromete o respeito às decisões democráticas, como também fere a moralidade administrativa e incita um discurso de ódio político, algo incompatível com a boa convivência entre as instituições democráticas. A acusação de golpe,

sem provas concretas e sem respeito às normas processuais, caracteriza uma tentativa de deslegitimar o poder legislativo e a soberania do povo brasileiro, elementos fundamentais de nossa democracia.

No entanto, reconheço que, como cidadão, o meu papel não é apenas apontado como irregularidades, mas também exigiu que as autoridades competentes se debruçassem sobre os factos e adoptassem as providências cabíveis. Sendo assim, solicito que a Procuradoria Geral da República (PGR), como órgão responsável pela fiscalização da legalidade e proteção da ordem pública, investigue o fundo dessa denúncia, tomando as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que cometem irregularidades no exercício de suas cargas.

Gostaria de fazer um pedido expresso de que todas as investigações e procedimentos relativos a estas denúncias sejam limitados sob sigilo, a fim de garantir a integridade das informações e evitar possíveis interferências externas no processo. O sigilo é fundamental para que a investigação ocorra de maneira imparcial e sem pressão externa, preservando a legitimidade da apuração dos fatos.

Além disso, é necessário que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal sejam informados e tomem as medidas permitidas dentro de suas competências. O papel do Parlamento é crucial na fiscalização e controle das ações do Poder Executivo, e cabe aos deputados e senadores avaliar a gravidade da situação e tomar as medidas preventivas para restaurar a ordem e a legalidade no governo.

Este pedido de investigação e tomada de providências está embasado no artigo 51 da Constituição, que concede ao Congresso Nacional o poder de autorizar a investigação de crimes cometidos pelo Presidente da República, e no artigo 52, que também confere ao Senado a responsabilidade de processar o presidente em caso de crimes de responsabilidade. A gravidade das acusações e os riscos que elas representam para a estabilidade política e a democracia brasileira exigem uma resposta rápida e contundente das instituições competentes.

Vale ressaltar que as falas do presidente não podem ser tratadas como meras opiniões políticas ou como liberdade de expressão. Quando essas falas incitam a desestabilização das instituições democráticas e desrespeitam a Constituição, elas se tornam passíveis de análise e responsabilização. A gravidade da acusação de golpe contra um governo eleito legitimamente, sem qualquer base factual ou jurídica, configura, no mínimo, uma tentativa de incitar um desrespeito às normas constitucionais e à democracia.

Dando continuidade ao meu requisito, é importante destacar que o direito de denunciar irregularidades cometidas por autoridades públicas, incluindo o presidente da República, está

amparado por diversas disposições legais que asseguram a participação cidadã na manutenção da ordem pública e da democracia.

Em primeiro lugar, conforme mencionei anteriormente, o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 assegura aos cidadãos o direito de "representar, por escrito, à autoridade competente, sobre irregularidades ou abuso de poder". Este artigo é um dos pilares do direito de petição, que concede aos cidadãos o direito de recorrer às autoridades competentes sempre que se identifiquem publicamente de normas legais ou constitucionais. Esse direito de petição é crucial para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e para a manutenção da transparência na administração pública.

Outro dispositivo fundamental que reforça meu direito de denunciar é o artigo 37 da Constituição, que trata dos princípios da administração pública, em especial o princípio da moralidade. Este princípio exige que os atos administrativos sejam cumpridos em conformidade com os padrões éticos, sendo vedado qualquer comportamento que contrarie esses valores, como a prática de desinformação, a incitação ao desrespeito às decisões legítimas ou qualquer outro ato que prejudique a integridade da administração pública e do Estado de Direito. Se o presidente, no exercício de sua carga, faz afirmações que atentam contra a moralidade administrativa, como foi o caso de suas falas sobre o impeachment de Dilma Rousseff, essas atitudes devem ser investigadas e responsabilizadas.

No contexto do meu requisito, a Lei nº 13.979/2020, que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, também estabelece que a Procuradoria Geral da República (PGR), assim como outros órgãos competentes, deve atuar em conformidade com o devido processo legal para apurar qualquer irregularidade cometida por agentes públicos. A lei também ratifica o direito da população em representar suas preocupações perante o Ministério Público e outros órgãos responsáveis pela fiscalização dos atos administrativos.

Além disso, o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em seu artigo 359 e seguintes, prevê disposições para crimes contra a administração pública, incluindo os que envolvem prevaricação, corrupção e crime de responsabilidade. As falas do presidente da República que atacam a legitimidade de processos constitucionais e incitam um clima de instabilidade política podem ser enquadradas, dependendo da análise jurídica, em atos que atentam contra a ordem pública e a segurança jurídica.

Em relação à responsabilidade política do presidente, a Constituição Federal, em seu artigo 85, dispõe sobre os crimes de responsabilidade do presidente da República, estabelecendo que ele pode ser processado e julgado pelo Senado Federal, caso cometa

infrações graves no exercício de suas funções. O artigo 85 da Constituição lista como crimes de responsabilidade atos que atentem contra a ordem constitucional, a segurança do Estado, e o desrespeito à democracia. As falas de Lula, ao questionar a legitimidade do impeachment de Dilma, podem ser interpretadas, sob determinadas circunstâncias, como uma tentativa de deslegitimar decisões tomadas pelo Congresso Nacional e pelo sistema político-eleitoral brasileiro.

A Lei 1.079/1950 , que define os crimes de responsabilidade do Presidente da República, também pode ser invocada. Essa lei especifica, em seu artigo 4º , que um dos crimes de responsabilidade que podem ser imputados ao presidente é o atentado contra o livre exercício dos poderes constitucionais e o funcionamento das instituições democráticas . As falas de Lula, quando relativizam o impeachment e falam sobre “golpe”, atingem a esfera das instituições e da estabilidade do país, o que justifica a necessidade de uma investigação mais profunda sobre essas declarações.

Importante destacar também que, no artigo 51 da Constituição, o Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e o Senado Federal, tem a competência para autorizar a instauração de processos de impeachment contra o presidente da República, caso sejam comprovadas infrações políticas ou constitucionais que envolvam crimes de responsabilidade. Como cidadão, posso reivindicar a apuração dessas infrações, e, caso tenha certeza de que o presidente cometeu crimes contra a ordem constitucional, peço que a Câmara e o Senado deliberem sobre a possibilidade de um processo de impeachment, conforme os trâmites legais.

Em minha denúncia, já registrada na ouvidoria e que se encontra sob sigilo, solicito que todas as providências sejam tomadas pela Procuradoria Geral da República . A PGR deve atuar de forma diligente e imparcial para investigar as questões, garantindo que os princípios da justiça sejam respeitados. A recomendação é que a investigação seja conduzida com total autorização, para que a apuração dos fatos seja feita com base na realidade dos acontecimentos e no cumprimento das leis.

Em suma, como cidadão, sinto-me no direito de questionar e de buscar uma investigação séria e responsável sobre os fatos que envolvem irregularidades cometidas por qualquer agente público, incluindo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O direito à ampla defesa e ao contraditório deve ser garantido, mas o respeito às leis e à democracia deve ser intransigente. Assim, peço que a Procuradoria Geral da República, o Congresso Nacional e as demais autoridades competentes tratem com a seriedade e a urgência que o caso exige. O compromisso com a democracia e com a ordem constitucional precisa ser impedido, e

qualquer violação desses princípios deve ser devidamente responsabilizada, em conformidade com a legislação vigente.

Diante das diversas irregularidades e falhas administrativas cometidas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é de extrema importância que o Brasil, como Estado Democrático de Direito, atenda ao dever de responsabilizar seus governantes, independentemente da posição política que ocupem. Como cidadão brasileiro, exerço um direito garantido pela nossa Constituição de questionar ações e declarações que atentem contra os princípios constitucionais, que são a base de nossa ordem democrática.

A Constituição Federal de 1988, ao garantir no artigo 5º a liberdade de manifestação e o direito de petição, cria um espaço legítimo para que qualquer cidadão possa apontar abusos ou irregularidades cometidas por autoridades públicas. O princípio da moralidade administrativa, expresso no artigo 37, exige que todos os atos da administração pública sigam padrões éticos e legais. Portanto, se houver práticas que violem esses princípios, é dever de toda a sociedade cobrar e exigir as devidas providências.

As falas do presidente, que deslegitimaram a decisão de impeachment de Dilma Rousseff e fizeram comparações convencionais com regimes totalitários, têm um impacto direto na estabilidade de nossa democracia. Além de violarem o princípio da moralidade administrativa, essas declarações colocam em risco a confiança nas instituições democráticas do país. Quando o presidente questiona o impeachment, um ato legítimo e constitucionalmente respaldado, ele enfraquece as bases do processo político e atenta contra a própria ordem constitucional. Fatos como esses não podem ser ignorados, uma vez que colocam em risco a confiança da população nas instituições, gerando um ambiente de instabilidade e incerteza.

Além disso, os atos de desinformação e deslegitimação das decisões do Congresso Nacional, como no caso do impeachment de Dilma, podem ser interpretados como crimes de responsabilidade nos termos da Lei 1.079/1950 e do artigo 85 da Constituição. Uma tentativa de manipular a narrativa política de maneira desonesta e contraditória, ao desvalorizar decisões já tomadas pela Câmara e pelo Senado, caracterizando um ataque à separação de poderes e à soberania das instituições.

Não que diz respeito à comparação com Hitler e à defesa do regime do Hamas, as falas de Lula ultrapassaram o limite do discurso político e entram no campo do crime diplomático e da incitação ao ódio. O Código Penal Brasileiro, em especial os artigos que tratam de crimes

contra a ordem internacional e a segurança do Estado, deve ser acionado para que as declarações sejam investigadas, visto que elas podem ser interpretadas como atitudes que atentam contra a imagem do Brasil no cenário internacional. . A legislação brasileira tem mecanismos para punir quem adota condutas que causam danos à imagem do país e comprometem relações diplomáticas importantes, como no caso de Israel, um aliado estratégico do Brasil.

A lei prevê que, ao agir de forma inconsistente, incoerente e prejudicial ao Estado, qualquer líder pode ser responsabilizado. O artigo 6º da Lei nº 1.079/1950 coloca que atos que atentem contra a ordem constitucional devem ser avaliados como possíveis infrações graves. As falas de Lula sobre o impeachment de Dilma e sobre o apoio a regimes totalitários não podem ser vistas como meras opiniões políticas, mas como declarações que merecem ser investigadas e evidenciadas sob o ponto de vista legal.

O pedido de investigação que faço à Procuradoria Geral da República e aos membros do Congresso Nacional visa a preservação da integridade das instituições do país e o cumprimento das normas aplicáveis. A Lei de Responsabilidade Fiscal, o Código Penal , e as normas que regem os crimes de responsabilidade do presidente da República devem ser aplicadas de forma eficaz e imparcial. O Estado tem a obrigação de garantir que o presidente, como qualquer outro agente público, seja responsabilizado por qualquer irregularidade que tenha ocorrido no exercício de sua função.

Em último caso, a solicitação de sigilo sobre as denúncias também visa proteger a integridade do processo de investigação. A divulgação de informações contidas pode dificultar a purificação e, principalmente, a compensação do processo de responsabilização. A seriedade com que a Procuradoria Geral da República deva conduzir este caso será fundamental para garantir que a lei seja cumprida e que os direitos da população sejam respeitados.

Portanto, diante das irregularidades e dos crimes cometidos, que envolvem tanto desrespeito à ordem constitucional, quanto crimes diplomáticos e ataques às instituições democráticas, é necessário que haja uma investigação ampla e profunda. Como cidadão, estou exercendo meu direito de denunciar, com o respaldo das leis que garantem a liberdade de expressão, o direito de petição e o controle da administração pública, na esperança de que a justiça prevaleça. A sociedade brasileira precisa de respostas, e as autoridades competentes, como a Procuradoria Geral da República e o Congresso Nacional, devem cumprir seu papel de fiscalização e responsabilização de maneira independente e eficiente.

Esse processo de responsabilização não é apenas um direito, mas uma necessidade para que o Brasil siga no caminho da transparência, da legalidade e da estabilidade política. A participação cidadã é um pilar fundamental da democracia, e este momento exige que todos os brasileiros estejam atentos à forma como os governantes lidam com o poder, em respeito aos princípios que regem a nossa República. A justiça e a verdade precisam prevalecer, e, para isso, é necessário que as investigações sejam conduzidas de forma séria, imparcial e sem qualquer tipo de interferência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 fev. 2025.

**BRASIL. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.** Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/ld1/ld1079.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/ld1/ld1079.htm). Acesso em: 01 fev. 2025.

**CNN BRASIL. Presidente Lula questiona impeachment de Dilma e compara a Hitler em polêmicas.** CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2024/01/10/presidente-lula-questiona-impeachment-de-dilma-compara-a-hitler>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**CONGRESSO NACIONAL. Procedimentos sobre crimes de responsabilidade.** Congresso Nacional, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/pec-crimes-responsabilidade>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**FOLHA DE S. PAULO. Lula: Ameaças ao Brasil e as falas que atentam contra a ordem constitucional.** Folha de S. Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.folha.uol.com.br/poder/2024/01/22/lula-ameacas-ao-brasil-e-as-falas-que-atentam-contra-a-ordem-constitucional>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**G1. Câmara dos Deputados instaura comissão para analisar o impeachment de Lula.** G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/12/01/camara-dos-deputados-instaura-comissao-para-analisar-impeachment-de-lula.ghtml>. Acesso em: 01 fev. 2025.

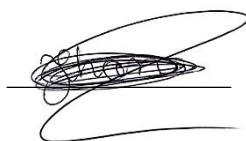
**JORNAL O GLOBO. Lula fala sobre a situação fiscal do Rio Grande do Sul e gera polêmicas.** O Globo, 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/lula-fala-sobre-rio-grande-do-sul.ghtml>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**JOVEM PAN. Lula compara Israel ao regime de Hitler e gera repercussão negativa.** Jovem Pan, 2023. Disponível em: <https://www.jovempan.com.br/noticias/brasil/lula-compara-israel-a-hitler.html>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**UOL. Deputados pedem abertura de impeachment contra o presidente Lula.** UOL, 2024. Disponível em: <https://politica.uol.com.br/ultimas-noticias/2024/01/15/deputados-pedem-abertura-de-impeachment-contr-lula.html>. Acesso em: 01 fev. 2025.

**Veja. A crise diplomática com Israel e o impacto das declarações de Lula.** VEJA, 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/a-crise-diplomatica-com-israel-e-o-impacto-das-declaracoes-de-lula/>. Acesso em: 01 fev. 2025.

Atenciosamente,



João Aparicio de Souza

Avenida João Bernardes, nº 341, Lote 7

Barro Alto - GO

CEP: 76390-000

E-mail: joao.souza@aluno.ueg.br / joaoaparicio341@gmail.com

Telefone/WhatsApp: +55 62 9645-7918